



Complexo  
HUPES

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela  
Salvador-BA, CEP 40110-060  
- <http://hupes.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 37/2024

Processo nº 23534.018909/2024-77

**CONTRATO Nº 37/2024, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**

**CONTRATANTE:** A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), **Hospital Universitário Prof. Edgard Santos (HUPES)**, sediado na Rua Dr. Augusto Viana s/n, Canela, Salvador-Bahia, CNPJ nº 15.126.437/0029-44, UG-155907, neste ato representado pelo seu Superintendente, **José Valber Lima Meneses**, matrícula funcional nº 1169191, nomeado pela Portaria-SEI nº 5, de 13/01/2022, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, publicada no Diário Oficial da União de 14/01/2022, e por seu Gerente Administrativo **Rodrigo Machado dos Santos**, matrícula funcional nº 3356965, nomeado pela Portaria-SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 1.613 de 09 de agosto de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

**CONTRATADA:** **White Martins Gases Industriais do Nordeste LTDA**, com sede na Rodovia BR 324, km 6,5, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0004-21, representada neste ato por Mariana Barreto Nunes de Azevedo, portadora da Carteira de Identidade nº \*.\*\*\*.618 SSP/BA e CPF nº \*\*\*.160.425-\*\*, e Maria de Fátima Dantas Marinho, portadora da Carteira de Identidade nº \*.\*\*\*.755 SSP/PB e CPF nº \*\*\*.966.774-\*\*

Conforme Processo Administrativo nº **23534.010893/2023-73**, e de acordo com o Pregão Eletrônico nº 43/2023, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o **fornecimento ininterrupto de Gases Medicinais e Especiais, com comodato de cilindros e tanques criogênicos de armazenamento, incluindo comodato de equipamentos (centrais reservas de oxigênio, de ar comprimido medicinal e de óxido nitroso), manutenção preventiva e assistência corretiva da rede de gases**, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Professor Edgard Santos - Hupes, vinculado à Universidade Federal da Bahia - Ufba, pertencente a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	479021	Oxigênio Gasoso Medicinal - GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO, INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, O2, 31,99 G/MOL, TEOR MÍN. 99,5% V/V, USO MEDICINAL, CAS 7782-44-7, fornecidos em cilindros com capacidade de aproximadamente 10m³	800	m³	R\$ 34,95	R\$ 27.960,00

		(intervalo da capacidade do cilindro 08 a 12 m <sup>3</sup> ). Comodato: Deverão ser fornecidos em comodato, no mínimo, 26 cilindros, com padrão de identificação conforme norma ABNT 12176:2010.				
3	369771	Oxigênio Gasoso Industrial - GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO, INCOLOR, INODORO, O2, 31,99 G/MOL, USO INDUSTRIAL, CAS 7782-44-7, fornecidos em cilindros com capacidade de aproximadamente 10m <sup>3</sup> (comodato) (intervalo da capacidade do cilindro, respectivamente, 08 a 12m <sup>3</sup> ) ou 1m <sup>3</sup> (cilindro do hospital). Especificação detalhada: Oxigênio, incolor, inodoro, 99%, industrial, 1,14, gasoso, baixa pressão. Comodato: Deverão ser fornecidos em comodato, no mínimo, 01 cilindro, com padrão de identificação conforme norma ABNT 12176:2010.	15	m <sup>3</sup>	R\$ 23,25	R\$ 348,75
4	366166	Dióxido de Carbono de Alta Pureza para uso Medicinal - GÁS COMPRIMIDO, DIÓXIDO DE CARBONO, INCOLOR, INODORO, CO2, 44,0 G/MOL, TEOR MÍN. 99,5% V/V, USO MEDICINAL, CAS 124-38-9, fornecidos em cilindros com capacidade de aproximadamente 33kg (intervalo da capacidade do cilindro 25 a 35 kg). Comodato: Deverão ser fornecidos em comodato, no mínimo, 9 cilindros, com padrão de identificação conforme norma ABNT 12176:2010.	500	kg	R\$ 51,83	R\$ 25.915,00
5	366166	Dióxido de Carbono de Alta Pureza para uso Medicinal - GÁS COMPRIMIDO, DIÓXIDO DE CARBONO, INCOLOR, INODORO, CO2, 44,0 G/MOL, TEOR MÍN. 99,5% V/V, USO MEDICINAL, CAS 124-38-9, fornecidos em cilindros com capacidade de aproximadamente 4,5kg (intervalo da capacidade do cilindro 03 a 06 kg). Comodato: Deverão ser fornecidos em comodato, no mínimo, 26 cilindros, com padrão de identificação conforme norma ABNT 12176:2010, podendo ser realizada a substituição por "livre troca", com padrão de	1.350	kg	R\$ 86,38	R\$ 116.613,00

		identificação conforme norma ABNT 12176:2010.				
6	366179	Nitrogênio Gasoso - GÁS COMPRIMIDO, NITROGÊNIO, INERTE, INCOLOR, INODORO, N2, 28,96 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 99,99%, GRAU ANALÍTICO, CAS 7727-37-9, fornecidos em cilindros com capacidade de aproximadamente 10m <sup>3</sup> (intervalo da capacidade do cilindro 08 a 12 m <sup>3</sup> ). Comodato: Deverão ser fornecidos em comodato, no mínimo, 08 cilindros, com padrão de identificação conforme norma ABNT 12176:2010.	180	m <sup>3</sup>	R\$ 100,70	R\$ 18.126,00
7	372155	Nitrogênio Industrial - GÁS COMPRIMIDO, NITROGÊNIO, INERTE, INCOLOR, INODORO, N2, 28,96 G/MOL, TEOR MÍN. 99% V/V, USO INDUSTRIAL, CAS 7727-37-9, fornecidos em cilindros com capacidade de aproximadamente 9m <sup>3</sup> (intervalo da capacidade do cilindro 08 a 12 m <sup>3</sup> ). Comodato: Deverão ser fornecidos em comodato, no mínimo, 01 cilindro, com padrão de identificação conforme norma ABNT 12176:2010.	90	m <sup>3</sup>	R\$ 31,55	R\$ 2.839,50
9	433103	Oxigênio Líquido Medicinal - GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO, INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, O2, 31,99 G/MOL, TEOR MÍN. 99,5% V/V, USO MEDICINAL, CAS 7782-44-7. Comodato: Deverão ser fornecidos em comodato, no mínimo, 02 tanques criogênicos, um com capacidade mínima de 4950m <sup>3</sup> e um com 1750m <sup>3</sup> . Incluso: Deverá ser fornecida (cessão gratuita) Central de Reserva de Oxigênio Gasoso Medicinal, com capacidade, mínima, para 12 (doze) cilindros de 10m <sup>3</sup> cada, conforme norma ABNT 12176:2010.	350.000	m <sup>3</sup>	R\$ 2,87	R\$ 1.004.500,00
		Óxido Nitroso - GÁS COMPRIMIDO, ÓXIDO NITROSO, LÍQUIDO, INCOLOR, N2O, 38,63 G/MOL, TEOR MÍN. 99% V/V, CAS 10024-97- 2, fornecidos em cilindros com capacidade de aproximadamente 33kg				

10	376062	(intervalo da capacidade do cilindro 25 a 35 kg). Comodato: Deverão ser fornecidos em comodato, no mínimo, 12 cilindros, com padrão de identificação conforme norma ABNT 12176:2010. Incluso: cessão gratuita de 01(uma) Central de Reserva de Óxido Nitroso, com capacidade para 02 cilindros de 33kg cada, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos	8.000	kg	R\$ 34,90	R\$ 279.200,00
12	366184	Acetileno - GÁS COMPRIMIDO, ACETILENO, INCOLOR, ODOR DE ALHO, INFLAMÁVEL, C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> , 26,04 G/MOL, TEOR MÍN. 99% V/V, CAS 74-86-2, fornecidos em cilindros com capacidade de 10kg (comodato) (intervalo da capacidade do cilindro, respectivamente, 08 a 12 kg) ou de 1kg (cilindro do Hospital). Comodato: Deverão ser fornecidos em comodato, no mínimo, 01 cilindro, com padrão de identificação conforme norma ABNT 12176:2010.	15	kg	R\$ 67,82	R\$ 1.017,30
13	391508	Argônio - GÁS COMPRIMIDO, ARGÔNIO, INCOLOR, INODORO, AR, 39,94 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 99,999%, GRAU ANALÍTICO, CAS 7440-37-1, fornecidos em cilindros com capacidade de aproximadamente 10m <sup>3</sup> (intervalo da capacidade do cilindro 08 a 12 m <sup>3</sup> ). Comodato: Deverão ser fornecidos em comodato, no mínimo, 02 cilindros, com padrão de identificação conforme norma ABNT 12176:2010.	20	m <sup>3</sup>	R\$ 108,15	R\$ 2.163,00
14	383418	Hélio Comprimido (4.5 USP) Gás Medicinal - GÁS COMPRIMIDO, HÉLIO, INERTE, INCOLOR, INODORO, HE, 4,00 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,995%, GRAU ANALÍTICO, CAS 7440-59-7. Obs.: Serão utilizados cilindros próprios do hospital para abastecimento, podendo ser devolvido os mesmos ao hospital.	1	m <sup>3</sup>	R\$ 990,70	R\$ 990,70
		Mistura Padrão Balanceada - MISTURA GASOSA, GASES MEDICINAIS, 0,3% MONÓXIDO CARBONO, 0,3%				

15	370435	METANO, 21% OXIGÊNIO, PADRÃO BALANCEADA, COM NITROGÊNIO, fornecidos em cilindros com capacidade de aproximadamente 10m <sup>3</sup> (intervalo da capacidade do cilindro 08 a 12 m <sup>3</sup> ). Comodato: Deverão ser fornecidos em comodato, no mínimo, 02 cilindros, com padrão de identificação conforme norma ABNT 12176:2010.	20	m <sup>3</sup>	R\$ 736,15	R\$ 14.723,00
16	278038	Mistura Padrão de Calibração - MISTURA GASOSA, LABORATORIAL, 4% DIÓXIDO DE CARBONO, 16% OXIGÊNIO, BALANÇO NITRO, PADRÃO PRIMÁRIA, CILINDRO G - PRESSÃO DE 150KGF/CM <sup>2</sup> , 1,0 M3, VÁLVULA CGA973 - WM Nº 33, INCLUI CARGA E CILINDRO, fornecidos em cilindros com capacidade de aproximadamente 1m <sup>3</sup> (intervalo da capacidade do cilindro 0,7 a 1,5m <sup>3</sup> ). Comodato: Deverão ser fornecidos em comodato, no mínimo, 01 cilindro, com padrão de identificação conforme norma ABNT 12176:2010.	1	m <sup>3</sup>	R\$ 674,85	R\$ 674,85
17	391713	Óxido Nítrico - GÁS COMPRIMIDO, NOME ÓXIDO NÍTRICO ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR FÓRMULA QUÍMICA NO MASSA MOLECULAR 30,01 G/MOL GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10102-43-9, fornecidos em cilindros com capacidade de 3 a 4m <sup>3</sup> . Comodato: Deverão ser fornecidos em comodato, no mínimo, 2 cilindros, com padrão de identificação conforme norma ABNT 12176:2010	12	m <sup>3</sup>	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
19	366199	Hexafluoreto de Enxofre (SF6) - GÁS COMPRIMIDO, NOME HEXAFLUORETO DE ENXOFRE ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO FÓRMULA QUÍMICA SF6 MASSA MOLECULAR 146,05 G/MOL GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 2551-62-4. Comodato: Deverão ser fornecidos em	3	Quilograma	R\$ 877,81	R\$ 2.663,43

	comodato 02 (dois) cilindros, com padrão de identificação conforme norma ABNT 12176:2010.			
--	---	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a proposta da CONTRATADA;
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. A forma de fornecimento, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidas no Termo de Referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.503.584,53 (um milhão, quinhentos e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

3.4. A forma, prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025, prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

4.2. A manutenção de preços e condições mais vantajosas para a Ebserh será formalmente avaliada a cada 12 (doze) meses de execução contratual.

4.3. A não manutenção da vantajosidade da contratação para a Ebserh pode ensejar a rescisão unilateral do contrato.

4.4. O cronograma de execução está definido no Termo de Referência.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155907  
Fonte de recursos: 1002.A002SM  
Programa de Trabalho: 10302511885850029  
Elemento de Despesa: 339030  
Plano Interno: ECM4N0UCONT  
Nota de Empenho: 2024NE001896

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia de execução na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

9.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

9.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

9.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

9.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

9.2.3. por determinação judicial.

9.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

9.4. O Termo de Contrato pode ser extinto pela rescisão do Termo de Comodato.

9.5. A extinção do Termo de Contrato não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

9.6. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

9.6.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.6.3. indenizações e multas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE**

10.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

13.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO**

14.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTINEPOTISMO**

15.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

16.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

19.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;

19.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;

19.1.4. o procedimento para cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira seguirá, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;

19.1.5. o procedimento para cessão de crédito, de qualquer natureza, observará as regras definidas no Termo de Referência.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Salvador-BA, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)

**José Valber Lima Meneses**

Superintendente

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
- FILIAL HUPES

(assinado eletronicamente)

**Rodrigo Machado Santos**

Gerente Administrativo e Membro do Colegiado  
Executivo

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
- FILIAL HUPES

(assinado eletronicamente)

**Mariana Barreto Nunes de  
Azevedo**

Gerente Executiva

White Martins Gases Industriais  
Nordeste Ltda

(assinado eletronicamente)

**Maria de Fátima Dantas Marinho**

Gerente Regional

White Martins Gases Industriais  
Nordeste Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Santos, Gerente**, em 27/09/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Valber Lima Meneses, Superintendente**, em 27/09/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



**Externo**, em 01/10/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA BARRETO NUNES AZEVEDO**, **Usuário Externo**, em 01/10/2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42731011** e o código CRC **230F25F8**.

---

**Referência:** Processo nº 23534.018909/2024-77 SEI nº 42731011